

# GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Secretaria da Coordenação e Planejamento CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM

### RESOLUÇÃO N.º 006/99

Sessão Ordinária n.º 017/99, de 25 de outubro de 1999.

**O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM**, no uso de suas atribuições legais, regularmente reunido em sessão desta data, com a finalidade de fazer cumprir o que determina o art. 11, inc. III da Lei Estadual n.º 11.127, de 09 de fevereiro de 1998, bem como o art. 70, inc. III, do Decreto Estadual n.º 39.185, de 28 de dezembro de 1998.

#### RESOLVE:

1. A título de pagamento pela delegação do serviço público de transporte metropolitano coletivo de passageiros, por ônibus, fica instituído o percentual de 1% (um por cento) sobre a receita bruta mensal de todas as linhas principais, variantes, linhas de integração e rotas que as concessionárias ou permissionárias operem, o qual será incorporado nas tarifas executadas pelas empresas concessionárias integrantes do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - SETM.
2. O percentual de que trata o item n.º 1 desta Resolução deverá ser repassado mensalmente pelas empresas concessionárias ou permissionárias à METROPLAN.
3. Caberá à METROPLAN determinar às empresas concessionárias ou permissionárias a forma de repasse do percentual estipulado no item n.º 1, bem como sua data.
4. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

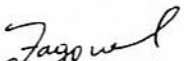
**CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM**, em 25 de outubro de 1999.

Clóvis Ingenfritz da Silva  
Presidente do CETM

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 0147 com vigência a partir de 29/01/96, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. Carlos Renato R. Risso. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.

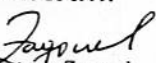
Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 0155 com vigência a partir de 29/01/96, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. Gilberto Guerin. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.

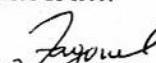
Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 0158 com vigência a partir de 29/01/96, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. Walter Léo Verbist. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.

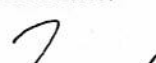
Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 0176 com vigência a partir de 29/01/96, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. Moacir Siqueira D'Avila. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.

Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

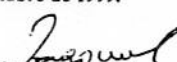
  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 0186 com vigência a partir de 29/01/96, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. Nelmo Antonio Adams.

**OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.


Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 0716 com vigência a partir de 29/01/96, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. Ricardo Cesar Merlo Trodo. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.

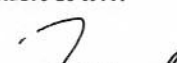
Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 0717 com vigência a partir de 29/01/96, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. João Alberto Machado Amado. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.


Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 1037 com vigência a partir de 20/12/96, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. José Antonio T. Quinteiro. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.


Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 1038 com vigência a partir de 20/12/96, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.

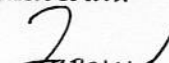
Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 1147 com vigência a partir de 15/07/98, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. Rogério R. Rodrigues. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.

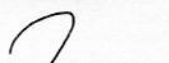
Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 1228 com vigência a partir de 05/08/98, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. Édio Jorge de Freitas Luz. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.

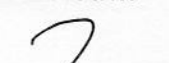
Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

**SÚMULA DE DISTRATO AO ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**TERMO DE DISTRATO** ao Acordo para Uso de Veículo Particular nº 1241 com vigência a partir de 18/12/97, com publicação no Diário Oficial do Estado. **PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Sr. José Clineu Messina Risso. **OBJETO:** Acordo Uso Veículo Particular, atendendo ao que consta processo Administrativo nº 18588-1500/99.8.

Porto Alegre, 25 outubro de 1999.

  
Milton Antonio Zagonel,  
Diretor Administrativo/SAA.

D. 442887 - 38

**Secretaria da Coordenação e Planejamento**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Coordenação e Planejamento  
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE  
METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM

**RESOLUÇÃO N.º 09/99**

Sessão Ordinária n.º 01769, de 25 de outubro de 1999.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, no uso de suas atribuições legais, regularmente reunido em sessão desta data, com a finalidade de fazer cumprir o que determina o art. 11, inc. III, da Lei Estadual 11.127, de 09 de fevereiro de 1998, bem como art. 70, inc. III, do Decreto Estadual n.º 30.185 de 28 de dezembro de 1998,

**RESOLVE:**

1. A título de pagamento pela delegação do serviço público de transporte metropolitano coletivo de passageiros, por ônibus, fica instituído o percentual de 1% (um por cento) sobre a receita bruta mensal de todas as linhas principais, variantes, linhas de integração e rotas que as concessionárias ou permissionárias operam, o qual será incorporado nas tarifas executadas pelas empresas concessionárias integrantes do CETM.
2. O percentual de que trata o item 1 desta Resolução deverá ser repassado mensalmente pelas empresas concessionárias ou permissionárias à METROPLAN.
3. Caberá à METROPLAN determinar às empresas concessionárias ou permissionárias a forma de repasse do percentual estipulado no item 1, bem como sua data.
4. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, em 25 de outubro de 1999.

Clóvis Ilgenfritz da Silva  
Presidente do CETM